

processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Aviso de contumácia n.º 6452/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 442/93.6TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernandes Antunes, filho de José Luís Antunes e de Ana Fernandes, natural de Sande, São Lourenço, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1937, titular do bilhete de identidade n.º 1846160, com domicílio na Rua Queiroz Ribeiro, 50, 4920 Vila Nova de Cerveira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e actualmente previsto pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e punido pelo artigo 313.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1991, por despacho de 24 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Ferreira*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Aviso de contumácia n.º 6453/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 231/06.0TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro de Albuquerque Fernandes, filho de José Fernandes e de Maria Fernanda Moreira de Albuquerque, natural de Terras de Bouro, Vilar, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11475098, com domicílio na Rua Mães de Água, lote 20, 4.º, esquerdo, Bairro Zambujal, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.º 3, alínea *b*), do Código Penal, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido em 26 de Abril de 1995.

10 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

**Aviso de contumácia n.º 6454/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 312/93.8PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvarinho Henrique Fernandes dos Reis Ferreira, filho de Alvarinho dos Reis Ferreira e de Maria Odete Luísa Fernandes, natural de Portugal, Santarém, Várzea, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6793931, com domicílio na Rua Jacinto Ribeiro, 51, Bairro da Ponte, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de incêndio, previsto e punido pelo artigo 253.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Novembro de 1995, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido em 14 de Setembro de 1995.

17 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Aviso de contumácia n.º 6455/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/00.0FCPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro José Fonseca, filho de Pedro da Conceição Fonseca, natural de Beja, São João Baptista, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7544960, com domicílio na Rua Carvalho Araújo, 43, rés-do-chão direito, Damaia, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 29 de Setembro de 2000, um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Leal Pereira*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

**Aviso de contumácia n.º 6456/2006 — AP.** — O Dr. António Miguel Cordeiro da Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/05.0F2FIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro da Silva Cunha, filho de José da Cunha e de Benvinda da Silva, natural de Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13375166, com domicílio na Estrada de Mira, Quinta da Azenha, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

3 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *António Miguel Cordeiro da Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Orlanda Soares*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Aviso de contumácia n.º 6457/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/00.0TACTX, pendente neste Tribunal contra a arguida Celeste Rodrigues da Silva Gonçalves, filha de João da Silva Gonçalves e de Olívia Cordeiro Rodrigues, natu-

ral de Portugal, Salvaterra de Magos, nascido em 12 de Maio de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9745208, com domicílio na Várzea Fresca, Foros de Salvaterra de Magos, 2120-050 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1999 por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 6458/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 25/02.1 IDSTR, pendente neste Tribunal contra a arguida Imoantiqua — Serviços, Comercialização e Representações, L.ª, com a identificação fiscal n.º 503379140, com última sede conhecida na Rua 1.º de Dezembro, 14, 2070 Vila Chã de Ourique, representada por Deolinda Maria Almeida Figueiredo, filha de José Manuel da Conceição Figueiredo e de Maria da Conceição de Almeida, natural de Almada, Caparica, Almada, nascido em 31 de Março de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7797643, com domicílio conhecido na Avenida 1.º de Maio, lote 29, 2.º, direito, Paivas, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar indiciada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, praticado em 21 de Fevereiro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto, ao abrigo do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, de todos os bens da arguida, susceptíveis de penhora.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

**Aviso de contumácia n.º 6459/2006 — AP.** — A Dr.ª Celeste Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 139/99.3TBCLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Magalhães dos Santos, filho de Carlos Alves dos Santos e de Ana de Jesus Batista de Magalhães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7651514, com domicílio na Lutherstrasse, 27, 68169 Mannheim, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 7 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Celeste Marques*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

**Aviso de contumácia n.º 6460/2006 — AP.** — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/02.9GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Vaz da Silva, filho de Faustino da Silva Barriga e de Palmira das Neves Vaz, nascido em 8 de Fevereiro

de 1982, solteiro, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 185, 2.º, esquerdo, Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Fevereiro de 2002, por despacho de 29 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

**Aviso de contumácia n.º 6461/2006 — AP.** — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/97.2PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim dos Santos Pires, filho de Alcides Roque Pires e de Maria Cândida Leite dos Santos Pires, natural de Chaves, Madalena, Chaves, nascido em 30 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11154354, com domicílio na Bairro da Hortinhas, 110, Sabroso de Aguiar, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 1999, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Março de 1997, por despacho de 12 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser apresentado, mais se informa que o processo n.º 483/99.OPBCHV do 2.º juízo deu origem ao processo n.º 65/02.0TBCHV que está apenso ao n.º 128/97.2PBCHV.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 6462/2006 — AP.** — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 107/02.0TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Vaz da Silva, filho de Faustino da Silva Barriga e de Palmira das Neves Vaz, nascido em 8 de Fevereiro de 1982, solteiro, residente no Edifício Mira Tâmega, Bloco A, 4.º, esquerdo, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2001, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

**Aviso de contumácia n.º 6463/2006 — AP.** — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 177/03.3TACHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Portugal, Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 169, 2.º, esquerdo, H, 3830-620 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 2003, por despacho de 16 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.